



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 328/2021

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL DA SERVIDORA LEDIANE BICALHO DE ALMEIDA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública, LEDIANE BICALHO DE ALMEIDA, matrícula nº. 1505, no exercício do cargo de Monitora de Creche C-04, pleiteando a declaração de vacância;

CONSIDERANDO a nomeação da servidora supra ao exercício do cargo de Professor, no Município de Araputanga – Estado de Mato Grosso, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos;

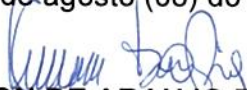
CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pela servidora decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal, na dicção do art. 35, VI da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica declarada a vacância do cargo público de provimento efetivo de Monitora de Creche, ocupado pela servidora **LEDIANE BICALHO DE ALMEIDA**, matrícula nº. 1505, em razão de posse em outro cargo inacumulável de Professora, junto a este Município de Araputanga/MT, nos termos do art. 35, inciso VI da Lei nº 135/92 (RJU de Araputanga/MT), **com efeitos a partir de 21/08/2021.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).


ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

- II - Revistas: até 3 (três) revistas com prazo de devolução de 5 (cinco) dias;
 III - Gibis: até 3 (três) gibis com prazo de devolução de 5 (cinco) dias;
 IV - Literaturas de vestibular: até 3 (três) livros com prazo de devolução de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Todas as formas de empréstimo, salvo as revistas e as literaturas de vestibular, poderão ter seu prazo renovado, uma única vez, por igual período, desde que a obra não esteja reservada.

Art. 17 - A renovação do material emprestado poderá ser feita por telefone, on-line ou no balcão de atendimento, uma única vez.

Art. 18 - O usuário é o responsável exclusivo pelo material emprestado.

§ 1º - O material emprestado para consulta a domicílio, deve ser devolvido na data determinada, nas mesmas condições de conservação em que foi emprestado.

§ 2º - A não devolução do material, na data estipulada, implica na suspensão do cadastro por 10 (dez) dias, caso o material seja solicitado por outro usuário.

§ 3º - No caso de dano ou extravio de qualquer material emprestado, o usuário terá a obrigação de repor o mesmo ou o valor equivalente, ficando suspenso dos serviços de empréstimo até a efetiva reposição.

§ 4º - No ato da quitação do valor equivalente ao material danificado ou extraviado, o usuário deverá assinar declaração do ocorrido.

Art. 19 - Para a cobrança dos materiais a serem devolvidos, que estejam atrasados ou pendentes, a biblioteca tomará as seguintes providências, conjunta ou isoladamente, junto ao usuário:

I - Telefonemas, com histórico de resgate;

II - Notificação enviada por e-mail;

III - Publicação por Edital.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - O funcionamento do Centro de História, Educação e Cultura que está anexo à Biblioteca Pública Municipal, será regulamentado por regimento interno próprio.

Art. 21 - Todos os usuários que se beneficiarem dos serviços prestados pela Biblioteca Pública Municipal estarão sujeitos às normas deste Regulamento Interno.

Art. 22 - Os casos omissos deste Regulamento Interno serão resolvidos pela Coordenação da Biblioteca e/ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura.

Art. 23 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura do Município de Araputanga/MT, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e um (2021).

MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 328/2021.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL DA SERVIDORA LEDIANE BICALHO DE ALMEIDA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública, LEDIANE BICALHO DE ALMEIDA, matrícula nº. 1505, no exercício do cargo de Monitora de Creche C-04, pleiteando a declaração de vacância;

CONSIDERANDO a nomeação da servidora supra ao exercício do cargo de Professor, no Município de Araputanga – Estado de Mato Grosso, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pela servidora decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal, na dicção do art. 35, VI da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica declarada a vacância do cargo público de provimento efetivo de Monitora de Creche, ocupado pela servidora **LEDIANE BICALHO DE ALMEIDA**, matrícula nº. 1505, em razão de posse em outro cargo inacumulável de Professora, junto a este Município de Araputanga/MT, nos termos do art. 35, inciso VI da Lei nº 135/92 (RJU de Araputanga/MT), **com efeitos a partir de 21/08/2021.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, Publique-se, cumpra-se.** Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezanove (19) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 318/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo e Material Permanente para o Centro de Reabilitação, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A realização do certame será no dia 08 de setembro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 19 de agosto de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 327/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 141/2021, ORIUNDO DO CONVITE 004/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

328/2021

REQUERIMENTO RETORNO DEVACANCIA

Eu, **LEDIANE BICALHO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 2131628-7 SSP MT, e CPF: 032.509.371-77, ocupante do Cargo efetivo de **Monitora de creche, na Secretária de Educação do Estado de Mato Grosso**, residente e domiciliado a Rua São Luiz, nº255, bairro Jardim do Brás neste Município de Araputanga MT. Venho "**Requerer**" a Vossa Excelência meu retorno de "**Vacância**" do meu cargo efetivo de **Monitora de Creche**, de acordo a Lei Municipal 135/92-RJU, a partir do dia 21 de agosto de 2019, conforme Portaria de afastamento 140/2018.

Atenciosamente, antecipo meus agradecimentos.

Araputanga – MT, 20 de agosto de 2021.



LEDIANE BICALHO DE ALMEIDA

RG: n.º 2131628-7

CPF: 032.509.371-77

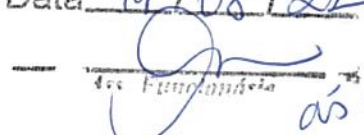
Excelentíssimo Senhor
ENILSON DE ARUJO RIOS
Prefeito Municipal
Araputanga – MT.

Prefeitura Municipal
de Araputanga - MT

Protocolo

Nº 1294

Data 19/08/21


Ass. Fundada

às 08:54h